

SEMUSB – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 18/2024 – SEMUSB

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Amanda Mayara Negrão Gonçalves Magno

E-mail: dab.barcarena@gmail.com

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DFD: Vanessa Liane de Oliveira Lacerda

E-mail: contratossemusb@gmail.com

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE CANOAS, REMOS E BICICLETAS, A SEREM UTILIZADOS PELOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/ JUSTIFICATIVA:

A necessidade da aquisição de canoas, remos e bicicletas, visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena, Estado do Pará, buscando a seleção da proposta mais vantajosa para Administração Municipal, com observância dos princípios da Lei nº 14.133/2021.

A presente aquisição, visa suprir a necessidade de locomoção dos servidores para a execução dos serviços do Programa de Agentes Comunitários de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barcarena possui um total de 296 Agentes Comunitários de Saúde, lotados nas 39 Equipes de Saúde da Família, das 29 Unidades Básica de Saúde.

O município de Barcarena é formado em sua geografia por Zona Urbana e Zona Rural, sendo que a Zona Rural é composta por estradas e ilhas, onde o acesso é realizado através de rios e igarapés, sendo então o acesso das visitas domiciliares realizado somente mediante o transporte fluvial, justificando assim a necessidade de aquisição de 70 canoas e 90 remos, sendo que do total de remos 20 ficarão em estoque no Almoxarifado Central para suprir as necessidades de troca e/ou substituição que ocorrerem. Já os ACS da zona urbana, necessitam de bicicletas para efetivação de suas visitas diárias, sendo um total de 250 bicicletas.

Alguns agentes comunitários de saúde de estradas, fazem uso em suas visitas de bicicletas para adentrarem ramais e canoas em áreas de ilhas, por isso a soma de todos os transportes ultrapassa o quantitativo total de ACS.

Face o exposto, e visando atender as necessidades das equipes executantes para assim propiciar e garantir o bom funcionamento das atividades, no âmbito do programa supracitado, solicitamos a realização de processo licitatório de acordo com a legislação vigente, para o fornecimento dos referidos objetos.

3. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A ata de registro de preços terá prazo de vigência de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, uma única vez, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

SEMUSB – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A contratação com os fornecedores registrados na ata de registro de preços, será formalizada por instrumento contratual, conforme parágrafo único art. 84 da lei nº 14.133/2021.

O Contrato terá vigência de 12 meses contados a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

4. REQUISITOS DE ENTREGA:

Local de entrega:

Os itens contratados deverão ser entregues no município de Barcarena-PA, no Almoxarifado Central da SEMUSB, localizado na Travessa da Matriz, nº 1301, esquina com a Rua 3 de dezembro, CEP 68.445-000, Bairro Centro, Barcarena – PA, de acordo com o informado em Ordem de Compra.

Deverão ser entregues em dias úteis de segunda à sexta-feira, entre os horários de 08h00min e 16h00min, de acordo com o indicado na Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo de entrega:

A entrega dos itens deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da formalização do pedido através de Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena, em documento padronizado.

Todos os itens serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da entrega.

Se após o recebimento provisório constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo ou qualidade inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o produto recusado ou complementar o produto faltante.

Produtos que apresentarem desconformidade deverão ser substituídos em sua totalidade, por outro com as especificações e qualidade exigidas em edital, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, sem quaisquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

5. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A ata de registro de preços terá prazo de vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, uma única vez, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

A contratação com os fornecedores registrados na ata de registro de preços, será formalizada por instrumento contratual, conforme parágrafo único art. 84 da lei nº 14.133/2021.

O Contrato terá vigência de 12 meses contados a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

6. RESULTADOS PRETENDIDOS:

A aquisição de canoas, remos e bicicletas para agentes comunitários de saúde pode trazer vários benefícios e resultados para os serviços de saúde, especialmente em áreas geográficas onde o acesso é difícil; as canoas, remos e bicicletas podem permitir que os agentes comunitários de saúde alcancem comunidades em regiões rurais ou áreas ribeirinhas onde o acesso por veículos motorizados é limitado ou inexistente.

O aumento da cobertura de atendimento, com a capacidade de chegar a áreas anteriormente inacessíveis, com o trabalho dos agentes comunitários de saúde podemos ampliar a oferta de serviços

SEMUSB – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

de saúde básicos, como vacinação, consultas médicas e educação em saúde, a uma população mais ampla, além do fortalecimento da ligação comunitária, onde o uso de canoas, remos e bicicletas pelos agentes comunitários de saúde pode demonstrar um compromisso ativo com a comunidade, ajudando a construir confiança e aceitação dos serviços de saúde locais.

Esses são alguns dos resultados esperados que podem surgir da utilização desses meios de transporte pelos agentes comunitários de saúde. No entanto, é importante considerar as características específicas de cada comunidade e adaptar as intervenções de saúde de acordo com suas necessidades e contextos locais.

5. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 10.15 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0051.2.127 – Manter as Equipes de Saúde da Família – ESF

Elemento: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

Sub-Elemento: 4.4.90.52.10.00 - Embarcações

Sub-Elemento: 4.4.90.52.48.00 - Veículos Diversos

Fonte: 1.500 - Recurso Próprio

1.600 - Recurso Federal

- Os recursos federais que custearão as despesas deste processo, são saldos remanescentes de Emendas Parlamentares e Programas do Governo que não foram utilizados em sua totalidade nos anos correspondentes e que foram remanejados para serem utilizados dentro dos prazos legais, com a devida aprovação do Conselho Municipal de Saúde de Barcarena, conforme Resolução CMSB/Pará nº 022 de 07 de junho de 2024, em anexo.

6. SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Ficam designados por esta Secretaria Municipal de Saúde, como gestor de contratos e fiscais da execução da contratação, os Servidores abaixo informados:

Gestor do Contrato

Aline Negrão Araújo

Gestora de Contratos

Administrativos - SEMUSB

Portaria nº 1012/2023-SEMAT



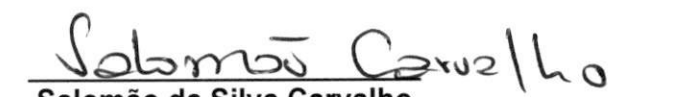
Aline Negrão Araújo

Cargo/função: Gestora de Contratos

Portaria nº 1012/2023-SEMAT

Fiscal Setorial Titular

Fiscal Setorial Suplente



Salomão da Silva Carvalho
Cargo/função: Fiscal de Contrato
Portaria nº 059/2023-GPMB

Salomão da Silva Carvalho
FISCAL DE CONTRATO
Portaria nº 0059/2023-GPMB



Alessandro Uatanabe de Souza
Cargo/função: Fiscal de Contrato
Portaria nº 0044/2023-GPMB

Alessandro Uatanabe de Souza
FISCAL DE CONTRATO
Portaria nº 0044/2023-GPMB

SEMUSB – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Barcarena – PA, 21 de agosto de 2024.

Elaborado por:



Vanessa Liane de Oliveira Lacerda

Matrícula: 96213-9/1

Cargo: Assist. De Administração

Aprovado por:



Amanda Mayara Negrão Gonçalves Magno

Coordenação do Departamento de Atenção Primária a Saúde

Portaria nº 039/2023 – GAB/SEMUS



Milvea Franciane Ferreira Carneiro

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 0672/2023 – GPMB

SEMUSB – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I – DFD Nº 18/2024 – SEMUSB

DEMANDA DE ITENS E QUANTIDADES PARA LICITAR, E POSTERIORMENTE COMPRAR.

CANOAS, REMOS E BICICLETAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	CANOA, (CASCO) CONFECCIONADO EM MADEIRA DE TACHI, TIMBORANA OU LOURO, COM CAPACIDADE DE LOTAÇÃO PARA 03 (TRÊS) PESSOAS, CALEFETADO E PINTADO COM AS CORES DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE BARCARENA. MEDIDAS APROXIMADAS: 4,40M COMPRIMENTO x 1,00M LARGURA x 0,36CM ALTURA.	UNIDADE	70
2	REMO PARA CANOA, CONFECCIONADO EM MADEIRA DE PIQUIÁ, TACHI OU LOURO, COM AS SEGUINTE MEDIDAS APROXIMADAS: 1,30M COMPRIMENTO, PÁ COM 0,45CM X 0,30CM DE EXTENSÃO. CALEFETADO, ENVERNIZADOS E PINTADOS COM AS CORES DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE BARCARENA.	UNIDADE	90
3	BICICLETA COM QUADRO FABRICADO EM AÇO CARBONO, AROS FABRICADOS EM ALUMÍNIO, MANOPLAS E SELIM QUE PROPORCIONAM CONFORTO; ARO 26, CESTA NA PARTE DIANTEIRA, FREIOS V-BRAKE, GUIDÃO ALTO, PÉ DE VELA: MONOBLOCO: 165MM, PNEUS: 26X1X1 1/2 LISO, COM GARUPA SIMPLES, PARALAMA DIANTEIRO E TRASEIRO, COBRE CORRENTE E DESCANSO CENTRAL. 21 MARCHAS, VARÃO BAIXO PARA MAIOR COMODIDADE.	UNIDADE	250

Barcarena – PA, 21 de agosto de 2024.



Conselho Municipal de Saúde de Barcarena-PA

Lei Municipal nº 1.947 de 01 de junho de 2001 e Lei Municipal de Alteração nº 2.147 de 19 de fevereiro de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCARENA CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCARENA

RESOLUÇÃO DO CMSB/PARÁ Nº 022 DE 07 DE JUNHO DE 2024.

O Conselho Municipal de Saúde de Barcarena – CMSB, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.842 de 25 de Abril de 1991, revogada pela Lei Municipal 1.947 de Junho de 2001 e sua alteração pela Lei Municipal nº 2147 de 19 de Fevereiro de 2014 e, com base as Leis Federais, referentes a matéria: 8080/90; 8.142/90 e a Resolução de nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, e em consideração as suas competências Regimentais de acordo com o capítulo V Artigo 6º III ao XII, e em cumprimento a deliberação da Reunião Ordinária do CMSB, realizada no dia 07 de Junho de 2024, na sede do CMSB localizada na rua João Pantoja de Castro nº 306 entre as Travessas São Francisco e Santo Antônio - Barcarena – Pará, e,

CONSIDERANDO, que o CMSB, como instancia privilegiada de discussão, controle, avaliação e acompanhamento da Política Municipal de Saúde de Barcarena.

CONSIDERANDO que, o CMSB, tem caráter deliberativo, permanente, normativo, consultivo, propositivo, de avaliação e controle e de Fiscalização do Sistema Municipal de Saúde sobre tudo em seus aspectos econômicos e financeiros.

CONSIDERANDO que, o CMSB, é integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena, em conformidade com a Lei Federal nº 8080/1990; Artigo 7º Inciso VIII, Lei Federal nº 8.142/1990, Artigo 1º inciso de I a V, Lei 141/12 e Lei Municipal nº 1947/2001; Lei Municipal nº 2.147/2014, e Resolução de nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde

CONSIDERANDO que, o CMSB, tem suas competências definidas nas Leis Municipais e Federais, de acordo com a Resolução 453/2014, bem como indicações advindas das Plenárias Populares de saúde e Conferências de Saúde, sem prejuízo das funções do Poder Legislativo, Lei Municipal nº 2.147/2014, Artigo 2º inciso I a LV.

CONSIDERANDO a explanação da Técnica do Núcleo de Planejamento da SEMUSB senhora Eilane Cristina de Souza Moraes.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar por Unanimidade Remanejamento de recurso de emendas parlamentares e Programas de Governo.

ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE

DESCRIÇÃO	SALDO REMANESCENTE	UNIDADE DE ORIGEM DA PROPOSTA	REMANEJAMENTO
Portaria PEC	R\$ 118.768,08	PEC	R\$ 400.000,00 aquisição de cascos e bicicletas
Emenda Cristiano Vale ano	R\$ 119.936,00	02 carros de passeio	
Portarias Saúde Bucal	R\$ 133.757,37	Cadeiras Odontológicas	R\$ 221.521,82 aquisição de equipamentos odontológico
Emenda Parlamentar (Éder Mauro)	R\$ 249.132,37	APS	

MAC

DESCRIÇÃO	SALDO REMANESCENTE	UNIDADE DE ORIGEM DA PROPOSTA	REMANEJAMENTO
EMENDA CRISTIANO VALE	R\$ 200.000,00	CER	Equipamentos para Hospitais
EMENDA CRISTIANO VALE	R\$ 217.547,34	HMARAN	



Conselho Municipal de Saúde de Barcarena-PA

Lei Municipal nº 1.947 de 01 de junho de 2003 e Lei Municipal de Modificação nº 3127 de 19 de Fevereiro de 2016

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


Maria da Costa Santos
Presidente do CMSB
Decreto nº 0247/2022-GPMB

Homologo a Resolução – CMSB/Pá nº 022 de 07 de Junho de 2024.


Milvea Franciane Ferreira Carneiro
Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena
Decreto nº 0672/2023-GPMB